CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Autor: Vereador George, o Gordinho da Favela
Ementa: Institui no município de Salvador, o Programa Pequenos Atletas.

Projeto de Lei. Institui no município de Salvador, o Programa Pequenos Atletas**. Aprovação com emenda.**

Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador George, o Gordinho da Favela que propõe a criação do Programa Pequenos Atletas.

O Setor de Análise e Pesquisa constatou conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa e que a matéria há amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e Lei Orgânica do Município.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o Projeto ora analisado foi declarado aprovado.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi designada a relatoria desta edil, que no uso das suas competências como membra da Comissão, apresenta seu voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

É digna e louvável a iniciativa apresentada, porém, sob o ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é necessário pontuar que a proposição exige alterações e a tomada de providências no sentido da adequação fiscal, crendo esta edil ainda pela possibilidade de aprovação do projeto.

É dizer, dada a relevância do tema é possível admitir a sua adequada tramitação desde que admitida emenda modificativa, dando-lhe redação para autorizar o Executivo Municipal à implementação da política pública em referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

EMENDA MODIFICATIVA N. 01

Altera o art. 2º, que passa à seguinte redação:

Art. 2º. *A administração municipal fica autorizada a promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de educação com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas.*

DITO ISSO, CONCLUI-SE.

Assim, em observância ao exposto no Art. 163, § 1º, I, da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, observando que a norma, tal como proposta, conflitaria com as normas e princípios de gestão financeira do município, vota-se **APROVAÇÃO** do **PLE-51/2022 CONDICIONADA** à emenda proposta.

É o parecer.

Salvador, 06 de março de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA